



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## EDITAL

### Tomada de Preços N.º 001/2022

### Processo N.º 033/2022

O Município de Alfenas – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.243.220/0001-01, com sede à Praça Fausto Monteiro, 347, bairro Centro, Alfenas/MG, neste ato representado pelo Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.436.319/0001-80, torna público que fará realizar licitação, através da Comissão Permanente de Licitação, no Auditório da Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos, localizada à Rua João Luiz Alves, 181, Centro, Alfenas - MG, Mediante Regime de Empreitada por Preço Unitário/lote, **Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2022 - Processo n.º 033/2022, Tipo MENOR PREÇO/LOTE** e nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, Decreto n.º 7.983/2013, e, no que couber as Normas Técnicas e Instruções Normativas aprovadas, devendo o interessado protocolar até dia **23 de junho de 2022, até às 14hs** (horário de Brasília) IMPRETERIVELMENTE, sua documentação e proposta de preços, na forma estabelecida neste edital, sendo que a abertura dos mesmos será imediatamente após o encerramento do protocolo.

As empresas não cadastradas poderão participar da licitação desde que requeiram seu cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que a documentação apresentada seja adequada para o cadastramento.

## 1 – REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, TIPO MENOR PREÇO (LOTE)

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas para execução Indireta de serviços de locação de ambulâncias, básica e UTI móvel, com franquias e quilometragem livre por diária (24 horas), para remoção, dentro e fora do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alfenas/MG.

### 2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor de referência global orçado pelo Fundo Municipal de Alfenas, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de R\$1.624.266,66 (Um milhão Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), sendo R\$486.666,66 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, seiscentos e sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos, para o LOTE 01 e R\$ 1.137.600,00 (um milhão Cento e Trinta e Sete Mil e Seiscentos Reais), para o LOTE 02.

2.2. As despesas correspondentes à realização do certame correrão à conta das dotações orçamentária abaixo:



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## 2.2.1. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 23/2022 – FMS

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

ELEMENTO: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas, que:

a) estejam devidamente **CADASTRADAS** na Prefeitura Municipal de Alfenas, ou se cadastrarem até o terceiro dia útil antes da abertura dos envelopes;

b) que tenham Capital Integralizado igual ou superior:

- **Lote 1: R\$48.666,66 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, até a data de abertura desta Licitação.

-**Lote 2:R\$113.760,00 (cento e treze mil, setecentos e sessenta reais)**, até a data de abertura desta Licitação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

3.3 Ficam impedidas de participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;

3.4. Ficam impedidas participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nos preceitos ditados pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001;

3.5. Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

3.6. O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento/procuração, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

3.6.1. A carta de credenciamento/procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme anexos constantes deste Edital.

## 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A proponente deverá, até às **14h do dia 23/06/2022**, habilitar-se à licitação apresentando para protocolo na Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Alfenas, sito a Rua João Luiz Alves, 181, Centro, 2 (dois) envelopes fechados, contendo na parte externa de cada um a



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

razão social da licitante, referência e o nº da **TP 001/2022**, sendo o de nº 1 (um) com a menção “1ª FASE / HABILITAÇÃO” e o de nº 2 (dois) com a menção “2ª FASE / PROPOSTA”.

4.1.1. Não será permitido a interessada protocolar seus envelopes após o horário fixado no item anterior.

4.2. 1ª Fase / Habilitação:

O envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE/HABILITAÇÃO”, deverá conter os documentos enumerados abaixo:

a) Em uma via original ou em cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas, mediante apresentação do original.

b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.2.1. Documento H-1**

4.2.1.1. Cópia do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Alfenas, com validade na data da licitação;

**4.2.2. Documento H-2**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

4.2.2.1 Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**4.2.3 Documento H-3**

4.2.3.1. Cópia da prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão de Débito – CND, emitida pela Receita Federal, com validade na data da licitação.

**4.2.4. Documento H-4**

4.2.4.1. Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação;

**4.2.5. Documento H-5**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

4.2.5.1. Cópias das Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

4.2.5.2. Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

## 4.2.6. Documento H-6

4.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Superior Tribunal Trabalhista;

## 4.2.7. Documento H-7

4.2.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

## 4.2.8. Documento H-8

4.2.8.1. Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, Declaração de que não emprega menor, ANEXO V.

## 4.2.9. Documento H-9

4.2.9.1. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO III, constante deste Edital;

## 4.2.10. Documento H-10

4.2.10.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de documento próprio emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

## 4.2.11. Documento H-11

4.2.11.1 – Cópia da documentação relativa ao Alvará Sanitário da licitante, devidamente atualizado e vigente, fornecido pela Vigilância Sanitária.

## 4.2.12. Documento H-12

4.2.12.1. Declaração de Inexistência de Parentesco. (ANEXO VIII)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## 4.2.13. Documento H-13

4.2.13.1. Declaração Opção Pelo Simples (Anexo X)

## 4.2.14. Documento H-14

4.2.14.1. Cópia do CRC -Certificado de Registro Cadastral no Município de Alfenas

## 4.2.15. Documento H-15 (exigência apenas para o Lote 2)

4.2.15.1. Documentação comprobatória de regularidade do(s) veículo(s) conforme regulamentação da ANVISA, que poderá ser apresentada através do Alvará da Vigilância Sanitária, desde que esteja inserido no documento as informações dos veículos.

## 4.2.16. Documento H-16 (exigência apenas para o Lote 2)

4.2.16.1. Comprovante de Inscrição da Licitante no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, conforme legislação vigente.

## 4.2.17. Documento H-17 (exigência apenas para o Lote 2)

4.2.17.1. Registro da empresa e de seu Responsável Técnico junto ao conselho profissional, CRM- (Conselho Regional de Medicina).

## 4.2.18. Documento H-18 (exigência apenas para o Lote 2)

4.2.18.1. Registro da empresa e de seu Responsável Técnico junto ao conselho profissional, COREN (Conselho Regional de Enfermagem).

## 4.2.19. Documento H-19(exigência apenas para o Lote 2)

4.2.19.1. Declaração formal do representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado, (que poderá ser o Médico) com qualificação técnica, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

4.3. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

4.4. O envelope de proposta que não for aberto ficará em poder da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 5. DO CADASTRO

Somente poderão participar do presente certame as empresas previamente cadastradas na Prefeitura de Alfenas até a data estabelecida no item 3.1, letra “a”, deste Instrumento. Devendo o mesmo ser apresentado junto com os documentos de habilitação no envelope 01.

## 6– DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) As licitantes que se enquadrem na condição de EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista em anexo;
- b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Como critério de desempate, será assegurada preferência para assinatura da ata de registro de preços para EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) A EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) Não sendo detentora da melhor oferta EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 6.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.1. alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por EPP ou COOP.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Alfenas, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória;

7.1.1. A apresentação da Proposta de Preços também evidencia plena concordância do contratado de que adequações do projeto que integra este edital e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto.

7.2. No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso;

7.3. O envelope de nº 2, correspondente à 2ª FASE / PROPOSTA deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados:

### 7.3.1. DOCUMENTO P-1

Proposta Comercial (ANEXO II) conforme anexo que integra este Edital, em uma via, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem:

- a) Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal, telefone e email de contato;
- b) Preço por lote e global proposto pela empresa licitante em Reais e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- d) Prazo de execução dos serviços;
- e) Nomes do responsável técnico e do representante legal da empresa licitante.

### 7.3.2. DOCUMENTO P-2

Planilha de Composição de Custos Diretos e Indiretos (BDI)- (ANEXO IX)

Apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, deverá no mínimo conter:

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;
- c) Todos os itens discriminados que comprovem os valores unitários dos custos e que juntos formam o preço final da proposta.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

d) O Município disponibiliza um modelo de BDI, porém cada empresa poderá adaptá-lo de acordo com sua necessidade.

e) Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação, de forma direta (custos operacionais) e Indiretas (BDI) e sua composição relativa, toda a informação que for necessária a comprovação dos preços;

## **8. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “1ª FASE / HABILITAÇÃO”**

8.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá a abertura do Envelope de nº 1 contendo a documentação relativa à “1ª Fase / Habilitação”, obedecendo ao seguinte roteiro:

a) Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes;

## **9. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “2ª FASE / PROPOSTA” E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. Abertura do envelope de nº2, relativa à “2ª Fase / Proposta”, contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou mediante assinatura do Termo de Desistência do Recurso pelas licitantes;

9.2. A Comissão, ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

a) Ultrapasse o valor por lote estipulado pela Prefeitura Municipal de Alfenas;

b) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;

c) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

d) Não atendam às condições dos arts. 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

e) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98;

f) Que não tenham apresentado o BDI.

9.3. A classificação obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO/LOTE**, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

9.3.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar por lote, a licitante que oferecer o menor preço para cada lote, para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

9.3.2. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º, do art. 43, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

9.4. O critério de desempate nesta licitação será o sorteio conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão;
- b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

10.2. O valor estabelecido na proposta será corrigido pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, pela Comissão e posteriormente homologada pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o presidente da CPL, adjudicará o resultado da licitação. Na defesa do interesse público, poderá ser observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

11.3. A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme anexo modelo da Prefeitura Municipal de Alfenas, que é parte integrante deste edital observadas as condições estipuladas no mesmo;

11.4. A adjudicatária será notificada pela Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

11.4.1. Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Alfenas, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

11.4.1.1. O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13. DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, por igual e sucessivos períodos, pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com interesse da administração.

13.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta e BDI vencedora desta licitação;
- c) Projeto básico e seus anexos.

13.3. A Prefeitura Municipal de Alfenas, através do Fundo Municipal de Saúde, poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98 e arts. 13, 14 e 15 do Decreto nº 7.983/13.

13.4. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alfenas a ocorrência do evento, que poderá suspender os trabalhos e bem como suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

13.4.1. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observados o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. A regularização desta paralização se dará por meio de termo aditivo.

13.5. Todas as despesas inerentes ao contrato, correrão por conta da contratada;

## 14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

14.3. Havendo rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal de Alfenas pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do Tesouro Municipal.

## 15. DOS RISCOS DA CONTRATADA

15.1. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da contratada.

## 16. DO SEGURO

16.1. A contratada deverá apresentar, à Prefeitura Municipal de Alfenas, antes do recebimento da ordem de início, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

16.2. Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a viajar ou permanecer no veículo de transporte de pacientes (ambulâncias), ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.

16.3. A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Responsabilizar-se pela execução indireta dos serviços constante do escopo e objetivos deste termo de referência e projeto básico, mediante a realização da etapa discriminada no cronograma físico-temporal básico constante do item 6 deste projeto.

17.2. Responsabilizar se pela manutenção mecânica e todos os equipamentos que compoe a ambulância de forma preventiva e corretiva, dos Lotes 1 e 2, para que os mesmos estejam em bom estado de uso para transporte de paciente.

17.3. Responsabilizar-se por toda a manutenção corretiva devido desgaste pelo uso, por parte dos servidores no manuseio das ambulancias e equipamentos.

17.4. Responsabilizar se pela substituição imediata dos veículos e equipamentos caso algum apresente mal funcionamento ou não este em condições de uso na prestação do serviço.

17.5. Responsabilizam-se pela realização do serviço solicitado compatível com os fornecidos as demais demandas.

17.6. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

17.7. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

17.8. A contratada deverá realizar o serviço nos seguintes prazos: Lote 2: o prazo de atendimento de



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

qualquer ponto com demanda no perímetro urbano da cidade será de até 60 (sessenta) minutos, contados do recebimento da solicitação por usuários ou da solicitação do Município. Para o Lote 1: o prazo para início será de até 20 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

17.9. Manter todos os equipamentos e componentes da ambulância com a manutenção em dia, os cilindros de oxigênio abastecido, em caso de algum equipamento ou componente com defeito seja feita a substituição imediatamente (para ambos os lotes).

17.10. Todos os serviços de manutenção mecânica (peças, pneus, etc...), para ambos os lotes, deveram ser efetuados pelas licitantes vencedoras do certame.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme programação da Secretaria Municipal Fazenda, após a emissão da nota fiscal, bem como disponibilizar todas as informações.

18.2. A Secretaria de Saúde deverá designar os motoristas responsáveis pelos veículos (Lote 1).

18.3. No caso do LOTE 02, o O Gestor(s) do contrato deverá emitir todas as autorizações de serviço de AMBULÂNCIA TIPO D UTI para remoção dos pacientes contendo a data da remoção, o nome da cidade de origem, nome do hospital de origem, nome do paciente, nome da cidade de destino e o nome do hospital de destino.

18.4. Efetuar a devida higienização e limpeza do veículo ambulância locado para que não ocorra qualquer tipo de contaminação (Lote 1).

18.5. O Gestor(a) do contrato será responsável pelo abastecimento (combustível) do veículo fica a cargo do Fundo Municipal de Saúde (Lote 1).

18.6. Em caso de sinistro comprovada a culpa ou dolo do motorista do Município a responsabilidade será da Contratante, que após o pagamento da franquia irá apurar as responsabilidades e repassá-las ao Motorista, conforme Decerto Municipal nº2.961 de 06 de agosto de 2021.

18.7. Para o Lote 1, O condutor do veículo é o responsável pelas infrações, conforme Decerto Municipal nº2.961 de 06 de agosto de 2021.

18.8. A guarda dos veículos referente ao Lote 1, será da contratante. O veículo ficará no Setor de Transportes da Saúde.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Alfenas, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

19.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço não realizado no caso de atraso superior a 30 (trinta) minutos;

19.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº 13.994, de 2001;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

19.3. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 23.2.1 a 23.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Prefeitura Municipal de Alfenas.

19.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Procuradora Geral do Município de Alfenas.

19.5. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

## 20. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será conforme descrito abaixo:

- A) Para o Lote 1, o pagamento será mensal após envio da nota fiscal.
- B) Para o Lote 2, o pagamento será de acordo com a quilometragem realizada, sendo computada do local da remoção do pacinete até seu destino.
- C) para ambos lotes o pagamento será até 21 (vinte e um) dias da apresentação da nota fiscal.

20.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

20.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária;

21.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Alfenas exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

21.3. Não poderá ocorrer a subcontratação.

21.4. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

## FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

ANEXO I – Projeto Básico e Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta A e B- Lote 1 e Lote 2;

ANEXO III – Declaração de fatos impeditivos

ANEXO IV – Modelo de Procuração

ANEXO V – Declaração de cumprimento do art. 27 da Constituição Federal.

ANEXO VI- Declaração Lei Complementar 123/06.

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VII– Modelo de Declaração De Inexistência De Parentesco.

ANEXO IX- Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Alfenas, 25 de Maio de 2022.

**DEYV CABRAL DE ASSIS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO I

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### PROJETO BÁSICO/ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 31/2022

#### 1. OBJETO:

*Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput*

Contratação de empresas especializadas para execução Indireta de serviços de locação de ambulâncias, básica e UTI móvel, com franquia e quilometragem livre por diária (24 horas), para remoção, dentro e fora do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alfenas/MG.

#### 2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

*Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01*

Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

#### 3. FINALIDADE:

*Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP*

Transporte de pacientes visando o desenvolvimento de atividades institucionais a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

#### 4. JUSTIFICATIVA:

*Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93*

Justifica-se a necessidade de execução indireta de serviços de locação de veículo ambulância para simples remoção de pacientes, dentro do Município e Ambulância UTI tipo D para remoção de pacientes dentro e fora do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Justifica-se ainda que o município não dispõe de veículo específico, capazes de garantir qualidade em níveis aceitáveis da prestação efetiva dos serviços propostos. Conforme Art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

#### 5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

*Fund. Legal: incisos I, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA PROGRAMA: 0003 – Alfenas e a excelência na gestão de saúde municipal  
Órgão 10- Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 01. Secretaria Executiva  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

#### 6. CONDIÇÃO Programática DA DESPESA:

*Fund. Legal: Portaria SOF n° 42*

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 23/2022 – FMS

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

ELEMENTO: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

#### 7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos.

#### 8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93*

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no Termo de Referência anexo a este projeto.

#### 9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO:



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

*Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93*

Estima-se conforme planilhas constantes deste projeto o valor global de R\$ 1.624.266,66 (Um milhão Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), sendo R\$ 486.666,80 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, seiscentos e sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos, para o LOTE 01 e R\$ 1.137.600,00 (um milhão Cento e Trinta e Sete mil e seiscentos reais), para o LOTE 02, para execução parcelada 12 (doze) meses a partir da contratação.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO:

*Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93*

Para o Lote 1, o pagamento será mensal após envio da nota fiscal, já para o Lote 2, o pagamento será a medida da execução dos serviços, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda

A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

*Fund. Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93*

11.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, por igual e sucessivos períodos, pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com interesse da administração.

## 12. DOS PROJETOS:

*Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93*

O presente projeto básico segue instruído por:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II A - Planilha Técnica Orçamentária com Composição de Custos Diretos e Indiretos Ambulância Simples (LOTE 01);
- Anexo II B - Planilha Técnica Orçamentária com Composição de Custos Diretos e Indiretos Ambulância Tipo D UTI Móvel (LOTE 02);

ANEXO II-C Planilha Técnica Orçamentária com Composição de Custos Diretos e Indiretos de Ambulâncias Simples e UTI Móvel

Alfenas, aos 24 de maio de 2022.

Deyv Cabral de Assis  
Secretária Municipal de Saúde





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO A SOLICITAÇÃO 31/2022

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

### 1. ESCOPO:

Contratação de empresa especializada para execução Indireta de serviços de locação de ambulâncias, básica e UTI móvel, com franquia e quilometragem livre por diária (24 horas), para remoção dentro e fora do Município de Alfenas- MG.

#### 1.1. Composição da Unidade móvel a ser locada.

LOTE 01 – AMBULÂNCIA BÁSICA	
Equipamentos	Esfigmomanômetro e Estetoscópio, Maca / Cadeira retrátil, Cilindros de oxigênio, Prancha de politrauma, ked's, Colares Cervicais.
Obs.: Itens que não fazem parte da composição da Ambulância de Simples Remoção: Motorista e combustível.	
LOTE 02 – AMBULÂNCIA UTI MÓVEL	
Equipamentos	Respiradores, Cardioversores, Oxímetros de Pulso, Bombas infusoras, Maleta de Medicamentos, Materiais Descartáveis, Esfigmomanômetro e Estetoscópio, Laringoscópio Incubadora de Transporte, Maca / Cadeira Retrátil, Cilindros de Oxigênio, Inversor de voltagem, Prancha de Politrauma, KED's, dentre outros equipamentos necessários para o atendimento aos pacientes.
Profissionais	Motorista capacitado e devidamente habilitado, socorrista, Médicos, Enfermeiros e técnico de enfermagem.
ESPECIFICAÇÃO PARA AMBOS OS LOTES	
As ambulâncias deverão ter porte grande. Tipo Furgão VAN Com motorização mínima de 1.8.	

### 2. META FÍSICA (universo a ser abrangido):

2.1. Consiste na execução de dois tipos de serviço de locação veículo tipo ambulância:

**Lote 01:** Simples remoção não tripulada, com todos os equipamentos, materiais necessários para o atendimento e transporte dos pacientes no Município, sendo que o veículo deverá permanecer no Município 24 horas por dia. O pagamento será mensal e o valor total a ser pago, de forma parcelada, será de **R\$486.666,80 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

**Lote 02:** Consiste a execução do serviço de locação de ambulância tipo D, UTI móvel, por Km rodado, com tripulação composta por: condutor, socorrista, enfermagem e médicos. Materiais e medicamentos conforme portaria GM/MS 2048/2002. O pagamento será por km rodado e computado a partir do local da



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

remoção do paciente até seu destino. O valor estimado anual é de **R\$1.137.600,00 (Um Milhão Cento e Trinta e Sete Mil Seiscentos Reais)**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

## 3. METODOLOGIA:

3.1. Serviço de locação veículo tipo ambulância simples remoção não tripulada, com equipamentos necessários para remoção de pacientes para atender as demandas da Secretaria de Saúde. E UTI móvel, completa com serviços médicos, enfermeiros, motorista e todos os aparelhos e medicamentos necessários para a locomoção e transporte de pacientes.

3.2. O prazo para atendimento será:

Lote 1: o prazo para início da execução será de até 20 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

Lote 2: o prazo para atendimento de qualquer ponto com demanda no perímetro urbano será de até 60 (sessenta) minutos. Na área rural e bairros e logradouros mais afastados, bem como áreas urbanas isoladas, será de até 90 (noventa) minutos. Ambos contados do recebimento da solicitação por usuários ou da solicitação do município.

3.3. Para o Lote 1, após o recebimento da ordem de serviço as ambulâncias deverão permanecer no Município, durante 24 horas em todos os dias que constar na ordem.

3.4. Para o Lote 1: será registrada a quantidade para atendimento de 2 ambulâncias durante 365 dias do ano, em forma de diárias, porém a princípio será solicitada a locação de apenas 1 ambulância, se houver necessidade no decorrer do processo será solicitada a locação simultânea de 2 ambulâncias.

3.5. Para o Lote 2: não há como estimar a quantidade que poderá ser solicitada simultaneamente, pois poderá haver necessidade de remoção simultânea de pacientes.

## 4. EXECUÇÃO (cronograma físico-temporal básico):

A prestação dos serviços se dará pelo período de 12 meses, após do contrato e emissão de ordem de serviço. Podendo ser renovado de acordo com a Lei 8.666/93, caso haja interesse desta Administração Pública.

## 5. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	730	Diária 24 horas	Serviço de locação veículo tipo ambulância para simples remoção não tripulada, composta com os seguintes equipamentos: Sinalizador óptico e acústico, Esfignomanômetro e Estetoscópio, Maca / Cadeira retrátil, Cilindros de oxigênio, Prancha de politrauma, ked's, Colares Cervicais.
2	60.000	Km/rodado	Serviço de locação de ambulância tipo D, UTI móvel, com tripulação composta por: condutor, socorrista, enfermagem e médicos. Materiais e medicamentos conforme portaria GM/MS 2048/2002.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Responsabilizar-se pela execução indireta dos serviços constante do escopo e objetivos deste termo de referência e projeto básico, mediante a realização da etapa discriminada no cronograma físico-temporal básico constante do item 6 deste projeto.
- 6.2. Responsabilizar se pela manutenção mecânica e todos os equipamentos que compõe a ambulância de forma preventiva e corretiva, dos Lotes 1 e 2, para que os mesmos estejam em bom estado de uso para transporte de paciente.
- 6.3. Responsabilizar-se por toda a manutenção corretiva devido ao mau uso por parte dos servidores no manuseio das ambulancias e equipamentos.
- 6.4. Responsabilizar se pela substituição imediata dos veículos e equipamentos caso algum apresente mal funcionamento ou não este em condições de uso na prestação do serviço.
- 6.5. Responsabilizam-se pela realização do serviço solicitado compatível com os fornecidos as demais demandas.
- 6.6. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- 6.7. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.
- 6.8. A contratada deverá realizar o serviço nos seguintes prazos: Lote 2: o prazo de atendimento de qualquer ponto com demanda no perímetro urbano da cidade será de até 60 (sessenta) minutos, contados do recebimento da solicitação por usuários ou da solicitação do Município. Para o Lote 1: o prazo para início será de até 20 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.9. Manter todos os equipamentos e componentes da ambulância com a manutenção em dia, os cilindros de oxigênio abastecido, em caso de algum equipamento ou componente com defeito seja feita a substituição imediatamente (para ambos os lotes).
- 6.10. Todos os serviços de manutenção mecânica (peças, pneus, etc...), para ambos os lotes, deveram ser efetuados pelas licitantes vencedoras do certame.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A pessoa física ou jurídica executante (na condição de licitante), para fins de verificação de regularidade técnica, deverá comprovar capacitação técnico-profissional para a execução de serviços na área, fornecidas por pessoas físicas ou jurídicas. No caso da responsabilidade da execução, deverá ser obedecido o disposto no § 10 do art. 30 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme programação da Secretaria Municipal Fazenda, após a emissão da nota fiscal, bem como disponibilizar todas as informações.
- 8.2. A Secretaria de Saúde deverá designar os motoristas responsáveis pelos veículos (Lote 1).
- 8.3. No caso do LOTE 02, o O Gestor(s) do contrato deverá emitir todas as autorizações de serviço de AMBULÂNCIA TIPO D UTI para remoção dos pacientes contendo a data da remoção, o nome da cidade de origem, nome do hospital de origem, nome do paciente, nome da cidade de destino e o



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

nome do hospital de destino.

8.4. Efetuar a devida higienização e limpeza do veículo ambulância locado para que não ocorra qualquer tipo de contaminação (Lote 1).

8.5. O Gestor(a) do contrato será responsável pelo abastecimento (combustível) do veículo fica a cargo do Fundo Municipal de Saúde (Lote 1).

8.6. Em caso de sinistro comprovada a culpa ou dolo do motorista do Município a responsabilidade será da Contratante, que após o pagamento da franquia irá apurar as responsabilidades e repassá-las ao Motorista, conforme Decreto Municipal nº2.961 de 06 de agosto de 2021.

8.7. Para o Lote 1, O condutor do veículo é o responsável pelas infrações, conforme Decreto Municipal nº2.961 de 06 de agosto de 2021.

8.8. A guarda dos veículos referente ao Lote 1, será da contratante. O veículo ficará no Setor de Transportes da Saúde.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será conforme descrito abaixo:

A) Para o Lote 1, o pagamento será mensal após envio da nota fiscal.

B) Para o Lote 2, o pagamento será de acordo com a quilometragem realizada, sendo computada do local da remoção do pacinete até seu destino.

C) para ambos lotes o pagamento será até 21 (vinte e um) dias da apresentação da nota fiscal.

9.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

9.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a Contratada multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a 10 (dez) dias multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de 10 (dez por cento) calculado sobre o valor estimado no contrato;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

## 11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado a adjudicação por tipo **MENOR PREÇO/LOTE**, elegendo a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, autorizado pelos decretos municipais.

11.2. Tendo em vista que não será utilizado recursos financeiros provenientes de transferências voluntárias da União, portanto, optamos pela modalidade de Tomada de Preço, para melhor análise da capacidade e habilitação dos licitantes.

11.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Alfenas (MG), 24 de maio de 2022

**Deyv Cabral de Assis**  
**Secretária Municipal De Saúde**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

APÊNDICE I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A SOLICITAÇÃO 31/2022

(COTAÇÃO 01)

**(PESQUISA CONSIDERANDO NESTES CALCULOS ORÇAMENTOS COM VALORES ATUAIS DIÁRIOS)**

## LOTE 01 – AMBULÂNCIA BÁSICA

ord	Prestador de Serviços	CNPJ-MF	Unid	Quant	Valor Unitário Diária 24 H	Valor global anual
1	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA ML LOCCAR	CNPJ.38.136.748/0001-99	serv diária 24 H	730	R\$500,00	R\$365.000,00
2	M.V. AMBULANCIA E REMOÇÕES LTDA	CNPJ:08.148.472/0001-06	serv diária 24 H	730	R\$700,00	R\$511.000,00
3	AILMED – SAÚDE E REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA	CNPJ.15.208.475/0001-45	serv diária 24 H	730	R\$800,00	R\$ 584.000,00
		<b>Valor Médio</b>	<b>serv/diária 24 H</b>	<b>730</b>	<b>R\$666,66</b>	<b>R\$486.661,80</b>

Obs: Tendo em vista a especificidade o objeto em questão, não houve a separação do lote para as Micro e Pequenas Empresas por impossibilidade legal, em cumprimento ao Art. 49, inciso III da Lei nº123/2006.

Para a contratação do serviço de ambulância de simples remoção a quantidade acima estimada será para a locação de dois veículos, pelo período de 12 meses. Sendo que a solicitação dos veículos será de acordo com a necessidade e demanda de transporte de pacientes dentro do Município.

Para a locação da ambulância de simples remoção a unidade de medida usada será: "diária", em virtude de que o veículo deverá permanecer no Município durante 24(vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) da semana.

Alfenas (MG), 24 de maio de 2022

Deyv Cabral de Assis  
Secretária Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

### APÊNDICE II

#### PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A SOLICITAÇÃO 31/2022

#### (COTAÇÃO 02)

**(PESQUISA CONSIDERANDO NESTES CALCULOS ORÇAMENTOS COM VALORES ATUAIS DIARIOS)**

LOTE 02 – AMBULÂNCIA TIPO D UTI MÓVEL						
ord	Prestador de Serviços	CNPJ-MF	Unid	Quant	Valor Unitário KM/RODADO	Valor global anual
1	SUL MINEIRA URG. & EMERG. MEDICA LTDA	CNPJ.10.372.200/0001-29	KM/RODADO	60.000	R\$19,80	R\$1.188.000,00
2	DOM BOSCO REMOÇÕES MEDICOS LTDA	CNPJ:04.383.927/0001-09	KM/RODADO	60.000	R\$19,08	R\$1.144.800,00
3	CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA -ME	CNPJ:18.836.259/0001-32	KM/RODADO	60.000	R\$18,00	R\$1.080.000,00
		<b>Valor Médio</b>	KM/RODADO	60.000	<b>R\$ 18,96</b>	<b>R\$ 1.137.600,00</b>

Obs: Tendo em vista a especificidade o objeto em questão, não houve a separação do lote para as Micro e Pequenas Empresas por impossibilidade legal, em cumprimento ao Art. 49, inciso III da Lei nº123/2006.

Para a contratação do serviço de ambulância UTI tipo D, a unidade de medida é Km/ rodado em função que apenas será solicitado o veículo quando houver necessidade de transporte de pacientes da rede Municipal de Saúde de Alfenas com risco de morte entre os hospitais, tanto dentro e fora do Município.

O pagamento da quilomentragem será computada, do local da remoção do paciente até seu destino.

Alfenas (MG), 24 de maio de 2022

Deyv Cabral de Assis  
Secretária Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 31/2022

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

### ANEXO II-A

Planilha Técnica Orçamentária com Composição de Custos Diretos e Indiretos  
Ambulância Simples (LOTE 01)

ord	Discriminação	Sub elemento	Vr Percentua l Global	Vr diário	Vr. Financeiro anual
1	<b>Cuatos Fixos</b>		56,35%	375,66	4507,92
		01.1. Depreciação	30,95%	206,33	2475,96
		01.2. Remuneração	25,00%	166,67	2000,04
		01.3. Almojarifado	0,40%	2,67	32,04
2	<b>Custo Variável</b>		10,81%	72,07	864,84
		02.1. Lubrificantes	1,94%	12,93	155,16
		02.2. Rodagem	0,75%	5	60
		02.3 Peças e Acessórios	8,12%	54,13	649,56
3	<b>Custos Operacionais</b>		12,33%	82,17	986,04
		03.01. Manutenção Mecânica	12,33%	82,17	986,04
4	<b>Despesas Gerais</b>		0,57%	3,83	45,96
		04.01. Diversas	0,57%	3,83	45,96
5	<b>BDI</b>		19,94%	132,93	1595,16
		5.1. Administração Central	5,00%	33,33	399,96
		5.2. Lucro- Atividade (bruto)	5,00%	33,33	399,96
		5.3. Impostos	8,65%	57,67	692,04
		5.3.1. PIS	0,65%	4,33	51,96
		5.3.2. Cofins	3,00%	20	240
		5.3.3. ISSQN	5,00%	33,33	399,96
		5.4. Outras Despesas Adm Indiretas	1,29%	8,6	103,2
		5.4.1. Garantia	0,00%	0	0
		5.4.2. Despesas Financeiras e Seguros	0,80%	5,33	63,96
		5.4.3. Riscos e Imprevistos	0,45%	3	36
		5.4.4. IPVA	0,04%	0,27	3,24
			100,00%	666,66	7999,92
				R\$ 666,66	R\$ 486.661,80

Alfenas (MG), 24 de maio de 2022.

Deyv Cabral de Assis  
Secretária Municipal de Saúde





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

PROJETO BÁSICO  
ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 31/2022  
Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93  
**ANEXO II-B**

Planilha Técnica Orçamentária com Composição de Custos Diretos e Indiretos  
Ambulância Tipo D UTI Móvel (LOTE 02)

ord	Discriminação	Sub elemento	Vr Perc Global	Vr. Financeiro	
				diário	anual
1	<b>Custo Variável</b>		<b>23,42%</b>	<b>4,44</b>	<b>53,28</b>
		01.1. Lubrificantes	1,94%	0,37	4,44
		01.2. Rodagem	0,75%	0,14	1,68
		01.3 Peças e Acessórios	8,12%	1,54	18,48
		01.4. Combustível	12,61%	2,39	28,68
2	<b>Custos Fixos</b>		<b>20,58%</b>	<b>3,90</b>	<b>46,80</b>
		02.1. Depreciação	12,51%	2,37	28,44
		02.1.1. Veículo	12,37%	2,35	28,20
		02.1.2. Maq e Equipamentos UTI	0,14%	0,03	0,36
		02.2. Remuneração	8,07%	1,53	18,36
		02.2.1. Veículos	7,13%	1,35	16,20
		02.2.2. Maq e Equipamentos UTI	0,54%	0,10	1,20
		02.2.3. Almojarifado	0,40%	0,08	0,96
3	<b>Custos Fixos Operacionais</b>		<b>19,00%</b>	<b>3,60</b>	<b>43,20</b>
		03.1. Equipe Técnica UTI	14,00%	2,65	31,80
		03.1.1. Serviço de Transporte	10,00%	1,90	22,80
		03.1.2. Serviço Acompanhamento	4,00%	0,76	9,12
		03.2. Manutenção	5,00%	0,95	11,40
4	<b>Encargos Trabalhistas</b>		<b>16,73%</b>	<b>3,17</b>	<b>38,04</b>
		04.1. taxas/contrib. (88,04 s/ total item 3)	16,73%	3,17	38,04
5	<b>Despesas Gerais</b>		<b>4,67%</b>	<b>0,89</b>	<b>10,68</b>
		05.01. Serviços Especializados	2,10%	0,40	4,80
		05.02. Material Médico	2,00%	0,38	4,56
		05.03. Diversas	0,57%	0,11	1,32
6	<b>BDI</b>		<b>15,60%</b>	<b>2,96</b>	<b>35,52</b>
		6.1. Administração Central	0,66%	0,13	1,56
		6.2. Lucro- Atividade (bruto)	5,00%	0,95	11,40
		6.3. Impostos	8,65%	1,64	19,68
		6.3.1. PIS	0,65%	0,12	1,44
		6.3.2. Cofins	3,00%	0,57	6,84
		6.3.3. ISSQN	5,00%	0,95	11,40
		5.4. Outras Despesas Adm Indiretas	1,29%	0,24	2,88
		5.4.1. Garantia	0,00%	0,00	0,00
		5.4.2. Despesas Financeiras e Seguros	0,80%	0,15	1,80
		5.4.3. Riscos e Imprevistos	0,45%	0,09	1,08
		5.4.4. IPVA	0,04%	0,01	0,12
			100,00%	18,96	227,52
				R\$ 18,96	R\$ 1.137.600,00

Alfenas (MG), 24 de maio de 2022.

Deyv Cabral de Assis  
Secretária Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Lote 1)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta e submete à apreciação da CPL, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA DIÁRIA DE 24 HORAS	VALOR GLOBAL ANUAL
1	730	Diária 24 horas	Serviço de locação veículo tipo ambulância para simples remoção não tripulada, composta com os seguintes equipamentos: Sinalizador óptico e acústico, Esfigmomanômetro e Estetoscópio, Maca / Cadeira retrátil, Cilindros de oxigênio, Prancha de politrauma, ked`s, Colares Cervicais.	R\$	R\$

O nosso preço total referente ao Lote 1 é de R\$ XXX (xxxxxx).

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas;
- Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias;
- Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco XXX, Agência XX, conta XXXXXXXXXXXX;

Alfenas, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO II(B)

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Lote 2)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta e submete à apreciação da CPL, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário KM/Rodado	Valor global anual
2	60.000	Km/ rodado	Serviço de locação de ambulância tipo D, UTI móvel, com tripulação composta por: condutor, socorrista, enfermagem e médicos. Materiais e medicamentos conforme portaria GM/MS 2048/2002.	R\$	R\$

O nosso preço total referente ao Lote 2 é de R\$ XXX (xxxxxx).

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas;
- Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias;
- Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco XXX, Agência XX, conta XXXXXXXXXX;

Alfenas, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2022

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO III

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022,

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CARIMBO E ASSINATURA



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022,

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na , cidade de ....., estado ....., Telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG....., Residente e domiciliado na , inscrito no CPF sob o nº , detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à , portador da cédula de identidade RG , e inscrito no CPF sob o nº....., com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Alfenas referente a **TOMADA DE PREÇOS N°001/2022**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, apresentar proposta em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data) \_\_\_\_\_

Outorgante (reconhecer firma) \_\_\_\_\_

Outorgado

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique à proponente.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO V

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022,

#### DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº ... e do CPF nº ...  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999:

(  ) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(  ) não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

(local e data) \_\_\_\_\_

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

\_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO VI

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022,

#### MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, da Tomada de Preços nº 000/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

**Tomada de Preços N°001/2022**

**Processo N°033/2022**

**Contrato N°XX/2022**

O MUNICÍPIO de ALFENAS, através do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, delegada através da Portaria nº387/2021, doravante denominada CONTRATANTE; e a ..... estabelecida à Rua ..... n.º ....., CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº....., RG nº ....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Tomada de Preços nº 001/2022, conforme consta do Processo Administrativo nº 033/2022, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas para execução Indireta de serviços de locação de ambulâncias, básica e UTI móvel, com franquias e quilometragem livre por diária (24 horas), para remoção, dentro e fora do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alfenas/MG.

1.2. Os serviços acima de transporte de pacientes mediante ambulância (*básica*) e/ou (*UTI móvel*) serão executados conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O presente contrato tem o valor total de R\$ ( ), para o Lote X.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário e, ainda, o edital/projeto básico e termo de referência dos quais se dá conhecimento a CONTRATADA neste ato.

3.4. O contrato terá vigência de 12 (trinta) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no artigo 57 da Lei 8.666/93.





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

3.5. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo tipo de MENOR PREÇO/LOTE.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO**

4.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

4.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pelo IPCA

4.3. O reequilíbrio para os casos de ocorrerem algumas das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será conforme descrito abaixo:

A) Para o Lote 1, o pagamento será mensal após envio da nota fiscal.

B) Para o Lote 2, o pagamento será de acordo com a quilometragem realizada, sendo computada do local da remoção do pacinete até seu destino.

C) para ambos lotes o pagamento será até 21 (vinte e um) dias da apresentação da nota fiscal.

5.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

## **CLÁUSULA SEXTA- DO LOCAL e DO PRAZO**

### **6.1. DO LOCAL**

6.1.1. Os serviços serão executados dentro do território nacional compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos, bem como áreas urbanas isoladas.

6.1.2. A execução indireta do serviço de manutenção de transporte de pacientes deverá ser executado diariamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

### **6.2. DOS PRAZOS**

6.2.1. Para o Lote 1: o prazo para início será de até 20 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.2.2. Lote 2: o prazo de atendimento de qualquer ponto com demanda no perímetro urbano da cidade será de até 60 (sessenta) minutos, contados do recebimento da solicitação por usuários ou da solicitação do Município.

### **6.3. METODOLOGIA:**

6.3.1 Serviço de locação veículo tipo ambulância simples remoção não tripulada, com equipamentos necessários para remoção de pacientes para atender as demandas da Secretaria de Saúde. E UTI móvel, completa com serviços médicos, enfermeiros, motorista e todos os aparelhos e medicamentos necessários para a locomoção e transporte de pacientes.

6.3.2. O prazo para atendimento será:

Lote 1: o prazo para início da execução será de até 20 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

Lote 2: o prazo para atendimento de qualquer ponto com demanda no perímetro urbano será de até 60 (sessenta) minutos. Na área rural e bairros e logradouros mais afastados, bem como áreas urbanas isoladas, será de até 90 (noventa) minutos. Ambos contados do recebimento da solicitação por usuários ou da solicitação do município.

6.3.3. Para o Lote 1, após o recebimento da ordem de serviço as ambulâncias deverão permanecer no Município, durante 24 horas em todos os dias que constar na ordem.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

6.3.4. Para o Lote 1: será registrada a quantidade para atendimento de 2 ambulâncias durante 365 dias do ano, em forma de diárias, porém a princípio será solicitada a locação de apenas 1 ambulância, se houver necessidade no decorrer do processo será solicitada a locação simultânea de 2 ambulâncias.

6.3.5. Para o Lote 2: não há como estimar a quantidade que poderá ser solicitada simultaneamente, pois poderá haver necessidade de remoção simultânea de pacientes.

## CLÁUSULA SETIMA – META FÍSICA DOS SERVIÇOS

7.1. Consiste na execução de dois tipos de serviço de locação veículo tipo ambulância:

a) Primeiro: Simples remoção não tripulada, com todos os equipamentos, materiais necessários para o atendimento e transporte dos pacientes no Município, sendo parcelada por 12 meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

b) Segundo: Consiste a execução do serviço de locação de ambulância tipo D, UTI móvel, com tripulação composta por: condutor, socorrista, enfermagem e médicos. Materiais e medicamentos conforme portaria GM/MS 2048/2002, sendo parcelada por 12 meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

7.2. Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer serviço de transporte de pacientes realizado, seja por exigência da Concessionária ou por inadequação de métodos executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela contratada, esta se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pela execução indireta dos serviços constante do escopo e objetivos deste termo de referência e projeto básico, mediante a realização da etapa discriminada no cronograma físico-temporal básico constante do item 6 deste projeto.

8.2. Responsabilizar se pela manutenção mecânica e todos os equipamentos que compõe a ambulância de forma preventiva e corretiva, dos Lotes 1 e 2, para que os mesmos estejam em bom estado de uso para transporte de paciente.

8.3. Responsabilizar-se por toda a manutenção corretiva devido ao mau uso por parte dos servidores no manuseio das ambulancias e equipamentos.

8.4. Responsabilizar se pela substituição imediata dos veículos e equipamentos caso algum apresente mal funcionamento ou não este em condições de uso na prestação do serviço.

8.5. Responsabilizam-se pela realização do serviço solicitado compatível com os fornecidos as demais demandas.

8.6. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

8.7. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

8.8. A contratada deverá realizar o serviço nos seguintes prazos: Lote 2: o prazo de atendimento de qualquer ponto com demanda no perímetro urbano da cidade será de até 60 (sessenta) minutos, contados do recebimento da solicitação por usuários ou da solicitação do Município. Para o Lote 1: o prazo para início será de até 20 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

8.9. Manter todos os equipamentos e componentes da ambulância com a manutenção em dia, os cilindros de oxigênio abastecido, em caso de algum equipamento ou componente com defeito seja feita a substituição imediatamente (para ambos os lotes).



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

8.10. Todos os serviços de manutenção mecânica (peças, pneus, etc...), para ambos os lotes, deveram ser efetuados pelas licitantes vencedoras do certame.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme programação da Secretaria Municipal Fazenda, após a emissão da nota fiscal, bem como disponibilizar todas as informações.

9.2. A Secretaria de Saúde deverá designar os motoristas responsáveis pelos veículos (Lote 1).

9.3. No caso do LOTE 02, o O Gestor(s) do contrato deverá emitir todas as autorizações de serviço de AMBULÂNCIA TIPO D UTI para remoção dos pacientes contendo a data da remoção, o nome da cidade de origem, nome do hospital de origem, nome do paciente, nome da cidade de destino e o nome do hospital de destino.

9.4. Efetuar a devida higienização e limpeza do veículo ambulância locado para que não ocorra qualquer tipo de contaminação (Lote 1).

9.5. O Gestor(a) do contrato será responsável pelo abastecimento (combustível) do veículo fica a cargo do Fundo Municipal de Saúde (Lote 1).

9.6. Em caso de sinistro comprovada a culpa ou dolo do motorista do Município a responsabilidade será da Contratante, que após o pagamento da franquia irá apurar as responsabilidades e repassá-las ao Motorista, conforme Decerto Municipal nº2.961 de 06 de agosto de 2021.

9.7. Para o Lote 1, O condutor do veículo é o responsável pelas infrações, conforme Decerto Municipal nº2.961 de 06 de agosto de 2021.

9.8. A guarda dos veículos referente ao Lote 1, será da contratante. O veículo ficará no Setor de Transportes da Saúde.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a Contratada multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a 10 (dez) dias multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de 10 (dez por cento) calculado sobre o valor estimado no contrato;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação. 10.2 – De outras penalidades ou sanções administrativas:



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

10.2.1 – Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o Município contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

10.2.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10.2.3 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

10.4 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.5 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.6 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

10.8 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RELATÓRIOS**

11.1.A Contratada deverá apresentar ao município, mensalmente ou quando solicitado, os seguintes relatórios contendo:

11.2. Relatório mensal dos transportes de pacientes realizado por veículos especificadamente , mediante impressão em papel e cópia em mídia eletrônica

11.3 – Demais relatórios a serem solicitados a critério da Fiscalização.

11.4 – Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência “in loco”.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito por meio físico e/ou eletrônico.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.- As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias:

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 23/2022 – FMS

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

ELEMENTO: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. - O extrato do presente contrato será publicado no DOMG – Diário Oficial de Minas Gerais e no quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, por conta do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de ALFENAS, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Alfenas, de de 2022.

**DEYV CABRAL DE ASSIS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EMPRESA  
Representante Legal  
Cargo

Testemunha 1  
Testemunha 2



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO VIII

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022,

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pela Prefeitura Municipal de Alfenas, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais de Alfenas-MG.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1365 – Fax: (0xx35)3698-2110

E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

I- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Administrador